Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.112/2002

AUTORIZA REMANEJAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 336.000.00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer remanejamento das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, no valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), para ocorrer as seguintes despesas:

Órgão: 1900 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 1901 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 001- Processo Legislativo
Atividade: 2.001- Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica: 3.0.00.00.00– Despesas Correntes

Elementos:	Valor do crédito R$:
31.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	5.955.21
31.90.09.00 – Salário Família	695.96
33.90.30.00 - Material de Consumo	58.000.00
33.90.36.00 - Outros Servs. Tercs.- Pessoa Física	40.000.00
33.90.39.00 - Outros Servs. Tercs.- Pessoa Jurídica	90.000.00

Categoria Econômica: 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

Elemento:	Valor do crédito R$:
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.500.00

Programa: 002 – Você Cidadão
Projeto: 1.001 - Programa de Rádio
Categoria Econômica: 3.0.00.00.00 – Despesas de Custeio

Elemento:	Valor do crédito R$:
33.90.39.00 - Outros Servs. Tercs. - Pessoa Jurídica	13.200.00

VISTO
PROCURADORIA GERAL

LEI N.º 1.112/2002

Programa: 003 – Ampliação Ref. e Modernização do Legislativo Municipal
Projeto: 1.004 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal
Categoria Econômica: 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

Elemento:	Valor do crédito R$:
44.90.51.00 – Obras e Instalações	125.648.83

Art. 2º - Para ocorrer as despesas mencionadas no artigo anterior, será efetuada anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 1900 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 1901 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Categoria Econômica: 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

Elementos:	Valor da anulação R$:
31.90.11.00 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil	85.000.00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	248.000.00
33.90.35.00 - Serviços de Consultoria	3.000.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 23 de agosto de 2002.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL